



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

PADRÃO - Edital Pregão de Serviço(Lei14133) SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1451044 - 000140/2024
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de execução de cursos com foco em capacitações para Integração e temas transversais e Gestão, nos termos do Anexo I - Termo de Referência
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/08/2024	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)

[7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)

[8. DA HABILITAÇÃO](#)

[9. DOS RECURSOS](#)

[10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)

[11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[13. DA CONTRATAÇÃO](#)

[14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação da prestação de serviços de execução de cursos com foco em capacitações para Integração e temas transversais e Gestão, conforme Anexo I - Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº. 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. **OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de execução de cursos com foco em capacitações para Integração e temas transversais e Gestão, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão de pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de 1.1.1. atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5. Reunidas em consórcio.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - 5.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.8.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.8.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

Nº DE LOTES/ITENS	ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES
LOTE 1	101486	SERVICO DE CAPACITACAO EM GESTAO DO CONHECIMENTO	1	R\$ 987,80
LOTE 2	68950	CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS GERENCIAIS,FOCADA NO AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	1	R\$ 359,20

- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade	SIM	NÃO	NÃO

Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/			
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Deverá ser informado na proposta comercial o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio majoritário da empresa, para fins das consultas previstas no item 7.1 deste instrumento.

7.3.1.2.2. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.3. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e

demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.3.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do

item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. **DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000 ____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018](#), no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

18.15. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (92670774)

ANEXO DE EDITAL II - MATRIZ CURRICULAR (90268547)

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 1 (91017475)

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 2 (91018371)

ANEXO DE EDITAL V - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO (90894398)

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE CONTRATO (92942290)

Camilla Aparecida Drumond

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 23/07/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92942218** e o código CRC **F102F223**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Planejamento Psicopedagógico

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

PADRÃO - Termo Referência Pregão Serviço(Lei14133) SEJUSP/CPPG nº. 92670774/2024

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
16/07/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Natália Nascimento Rodrigues E-mail: natalia.rodrigues@seguranca.mg.gov.br	Coordenação de Planejamento Psicopedagógico Academia Estadual de Segurança Pública

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **a contratação da prestação de serviços de execução de cursos com foco em capacitações para Integração e temas transversais e Gestão** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	000101486	SERVICO DE CAPACITACAO EM GESTAO DO CONHECIMENTO	-	1,00 UNIDADE	01
02	01	000068950	CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS GERENCIAIS, FOCADA NO AUTOCONHECIMENTO E	CURSO PARA DESENVOLVIMENTO DE GESTOR PUBLICO COM ENFOQUE NO AUTOCONHECIMENTO, MELHORIA DAS RELAÇÕES E CONSTRUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO	1,00 UNIDADE	01

DESENVOLVIMENTO PESSOAL E
PROFISSIONALPESSOAL PARA MELHORIA DO PERFIL DE
LIDERANÇA E GESTAO**1.2. Caracterização do objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar ([85474092](#)).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da(s) contratação(ões) é de 12 (dode) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Tornou-se essencial e necessária a contratação de empresas e/ou instituições para execução das capacitações propostas, atuando em consonância com as diretrizes de atuação dos setores alvo no âmbito da SEJUSP. A(s) executora(s) deverão realizar a elaboração de materiais, o seu dimensionamento na plataforma EAD da AESP, contratar e supervisionar os trabalhos de tutoria e/ou atividades síncronas e webnários, atuando em conjunto com a equipe da Coordenação de Planejamento Psicopedagógico- CPPG/AESP.

1.5.2. O **Lote 01** se situa no Eixo de Integração e Temas Transversais, contendo 01 (um) item destinado à capacitação para servidores da SEJUSP que atuam nos setores de integração e demais servidores nos temas transversais.

1.5.3. O **Lote 02** está situado no Eixo Gestão, contendo 01 (um) item direcionado à capacitação para servidores que atuam como gestores nas diversas áreas e setores da SEJUSP e demais servidores interessados.

1.5.4. Deverá ser elaborado pela(s) Contratada(s) para execução dos Lotes 1 e 2, cronograma e plano de trabalho detalhado, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir das Matrizes Curriculares - Anexo II ([90268547](#)).

1.5.5. O cronograma de atividades deverá contemplar a carga horária e a previsão de início e fim de cada um dos produtos a serem entregues, inclusive de atividades complementares, bem como reuniões de status report com a equipe do projeto e calendário de webnários.

1.5.6. Havendo necessidade de suporte técnico pela executora para elaboração dos materiais e/ou webnários e demais atividades, a CPPG/AESP orientará quanto às demandas.

- 1.5.7. Os cursos deverão ser realizados na Plataforma EAD da Academia Estadual de Segurança Pública e os materiais ficarão disponibilizados para a AESP após término das capacitações.
- 1.5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços **por etapa prevista no cronograma físico/financeiro**, a ser definido datas entre Contratante e Contratada. A contratante realizará revisão minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos da CPPG/AESP, acompanhados dos profissionais encarregados pela(s) prestação(ões) de serviço(s), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 1.5.9. Para execução dos Lotes 1 e 2 será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por **30 dias** após o término da vigência contratual, no percentual de **até 5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- 1.5.10. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras definidas no art. 97 da Lei 14.133/2021.
- 1.5.11. Há a exigência de garantia já estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 1.5.12. Os Lotes 1 e 2 poderão ser executados por uma mesma empresa ou instituição ou cada Lote por empresa ou instituição diferente, devendo as propostas serem formuladas para cada lote em separado, conforme Anexo III- Proposta Comercial Lote 1 ([91017475](#)) e Anexo IV- Proposta Comercial Lote 2 ([91018371](#)).
- 1.5.13. A(s) contratada(s) para atender aos Lote 1 e 2 deverá(ão) atuar na organização, gerenciamento, execução, acompanhamento e avaliação de todos os itens constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a partir da assinatura do(s) contrato(s) até o término de sua vigência, para fins de realização dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento com foco em ações dos Eixos de integração e temas transversais- Lote 1, e Eixo Gestão- Lote 2, aprovados para execução com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública- FESP/2021, conforme Plano de Aplicação ([85474877](#)) e pretende-se capacitar os servidores em ambiente EaD, utilizando metodologias híbridas, conforme cargas horárias e vagas previstas por Eixo e Módulos no Anexo II ([90268547](#)) - Matrizes Curriculares.
- 1.5.13.1. Os cursos serão realizados utilizando a Plataforma de Ensino a Distância da Academia Estadual de Segurança Pública, conforme Matrizes Curriculares constantes no Anexo II ([90268547](#)), divididos em Capacitações para Eixos de integração e temas transversais- Lote 1, e Eixo Gestão - Lote 2.
- 1.5.13.2. Cada Eixo contemplará conteúdos que estarão disponíveis em módulos. Será facultado aos servidores/alunos, participarem de 01 ou vários módulos em cada Eixo e receber certificação pela conclusão de cada módulo individualmente por Eixo.
- 1.5.13.3. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) realizar reunião com a Contratante em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do(s) contrato(s), para definições administrativas e de execução do(s) contrato(s).
- 1.5.13.4. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2**, deverá(ão) apresentar à Contratante, em **até 10 (dez) dias úteis** posteriores à reunião realizada, cronograma de execução para cada capacitação por Módulo e por Eixo, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhamento previsto no Anexo II - Matrizes Curriculares ([90268547](#)).

- 1.5.13.4.1. No cronograma a ser disponibilizado pela(s) contratada(s) para executar cada Capacitação por Eixos de integração e temas transversais- Lote 1, e Eixo Gestão - Lote 2, deverão constar os prazos para entrega de todos os materiais didáticos de que trata este item, incluindo os exercícios e/ou atividades complementares, prevendo prazo adequado para validação pela CPPG/AESP e para adequações necessárias.
- 1.5.14. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) elaborar Matriz Curricular definitiva para cada Capacitação por Eixo e Módulos, em conjunto com a CPPG/AESP, a partir das Matrizes propostas no Anexo II ([90268547](#)) e material didático para cada Módulo a ser postado na plataforma de ensino a distância da Academia Estadual de Segurança Pública.
- 1.5.15. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) prever as atividades complementares bem como a realização de webnários com temáticas previamente definidas dentre os temas abordados por Eixo.
- 1.5.16. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) contratar palestrantes para realização dos webnários, devendo ser observadas a formação e experiência profissional em relação à temática que irá ministrar. Os conteudistas e/ou docentes e/ou tutores de conteúdos a distância deverão ser contratados aos custos da contratada. A seleção dos profissionais, elencados neste item, se dará a partir de critérios estabelecidos pela AESP/SEJUSP, devendo ser observadas a formação e experiência profissional em relação à disciplina que irá elaborar e/ou ministrar.
- 1.5.17. Cada módulo por Eixo deverá contar com materiais básicos (textos- base por Módulo, videoaulas e conteúdos interativos, dentre outras metodologias), a serem disponibilizados na Plataforma de Ensino EAD da Academia Estadual de Segurança Pública.
- 1.5.18. As atividades que comporão o material didático de cada Módulo deverão ser condizentes com a carga horária respectiva e prezar pela qualidade e diversidade de instrumentos e estratégias didático-pedagógicas (considerando o público-alvo do curso e os diferentes estilos de aprendizagem), conforme Anexo II- Matrizes Curriculares ([90268547](#)).
- 1.5.19. Os aspectos dessa produção deverão ser definidos em conjunto com a Coordenação de Planejamento Psicopedagógico - CPPG/AESP.
- 1.5.20. Todo o material didático deverá ser validado pela CPPG/AESP que poderá, a seu juízo, solicitar adequações nos materiais.
- 1.5.21. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2, deverá(ão) informar aos professores, conteudistas, tutores e demais profissionais envolvidos na produção do material didático, que tais materiais não deverão ser utilizados para outros fins diferentes do objeto deste Termo de Referência e respectivos anexos.
- 1.5.22. Os direitos autorais dos materiais didáticos serão de uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizados por ela em quaisquer situações posteriores ao fim da execução dos cursos, objeto deste Termo de Referência.
- 1.5.23. O texto base de cada disciplina por módulo deve ser autoral e inédito. É responsabilidade da(s) contratada(s) e dos conteudistas por ela contratados assegurar a não ocorrência de plágio.
- 1.5.24. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) contratar, às suas expensas, revisor e diagramador de forma a garantir a adequação do material didático à Norma Padrão da Língua Portuguesa e às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a apresentação visual dos conteúdos, de maneira a fomentar uma melhor assimilação pelos alunos.
- 1.5.25. Todo material didático enviado para validação da CPPG/AESP deverá ter sido revisado e diagramado previamente, cumprindo à Coordenação de Planejamento Psicopedagógico apenas validar e apontar os ajustes, se for o caso.

1.5.26. Espera-se que a(s) contratada(s) disponibilizem o conteúdo em dois documentos: Um conteúdo em Zip de SCORM ou backup do Moodle, já publicado e pronto para ser importado na plataforma Moodle e um arquivo Zip com todos os materiais utilizados no desenvolvimento do(s) curso(s) como arquivos mestres de softwares de autoria, banco de imagens, documentos de apoio, fontes de texto, áudios, vídeos, etc.

1.5.27. O conteúdo interativo deverá ser, prioritariamente, fornecido e publicado em HTML5 para disponibilização com a ferramenta Arquivo na Plataforma Moodle, compatível obrigatoriamente com a versão Moodle 3.10+, Build: 20201204 (por se tratar da versão atual da plataforma da AESP/SEJUSP) e superiores.

1.5.27.1. Recomenda-se evitar a utilização de ferramentas como Livro ou Lição ou H5P. Caso haja conteúdo utilizando essas ferramentas, deverá haver compatibilidade com estratégias de interação, como acoordions ou tabs interativas, compatíveis com a versão Moodle 3.10+ (Build: 20201204) e H5P.

1.5.27.2. O conteúdo deverá ser compatível com o aplicativo móvel do Moodle e principais navegadores web de smartphone e PC, como Chrome, Firefox e Edge, inclusive garantindo o pleno funcionamento dos exercícios de fixação e conteúdos interativos.

1.5.27.3. A fim de facilitar a inserção na Plataforma Moodle da AESP/SEJUSP, o conteúdo poderá ser fornecido em Pacote Scorm Zip 1.2 ou backup do Moodle, entretanto, os arquivos separados (textos base em DOC e PDF, HTML, vídeos) devem ser disponibilizados para futuras edições.

1.5.27.4. Os arquivos enviados precisam contar com versões com edição aberta, visando futuras adequações e modificações, a critério da equipe da AESP/SEJUSP.

1.5.27.5. Fornecer os arquivos das ilustrações, gráficos e figuras que forem utilizados no curso em alta qualidade ou vetores e, quando for o caso, projetos editáveis, zelando pela integridade e pelos direitos de uso das imagens utilizadas.

1.5.27.6. Fornecer outros arquivos de apoio como fontes de texto e outros documentos.

1.5.27.7. Quando utilizar vídeos ou áudio, o conteúdo narrado deverá ser transcrito (legendado).

1.5.27.8. Resolução da tela: Mínimo 1024 x 768. Player deve ser capaz de expandir para tela cheia.

1.5.27.9. Os arquivos de áudio fornecidos devem ser disponibilizados sem perda de qualidade (lossless) em formato WAV.

1.5.27.10. Os arquivos dos vídeos devem ser disponibilizados em formato AVI ou MP4, devendo ser em alta resolução com, pelo menos, 30 FPS.

1.5.27.11. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) fornecer suporte e orientações para configuração e lançamento do conteúdo na plataforma Moodle da AESP.

1.5.28. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) criar instruções ao usuário/aluno, onde aplicável, e em conjunto com o Setor de Ensino à Distância da AESP, a fim de orientar quanto à navegação, ambientação e execução das tarefas/atividades.

1.5.29. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) elaborar e disponibilizar para validação da CPPG/AESP em arquivo Word, exercícios de fixação objetivos e de múltipla escolha, além da avaliação final **por Módulo**, para obtenção de certificado.

1.5.29.1. Tais atividades e exercícios deverão ser condizentes com os materiais didáticos disponibilizados, com a finalidade didática de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, e disponibilizá-los para os alunos, de forma gradual durante o período do curso. Se

necessário, a CPPG/AESP poderá solicitar adequações nos exercícios de fixação.

1.5.29.2. Posteriormente, esses exercícios de fixação serão inseridos no(s) curso(s) de forma interativa e com feedback automatizado, quando aplicável.

1.5.30. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) disponibilizar, para as atividades a serem realizadas por meio de webnários, mediador, caso seja necessário e demandado.

1.5.31. No cronograma a ser disponibilizado pela(s) contratada(s), deverão constar os prazos para entrega de todos os exercícios de fixação por Módulo e Eixo, de que trata este item, prevendo prazo adequado para validação pela CPPG/AESP e para adequações necessárias. É vedado o plágio para qualquer exercício de fixação elaborado.

1.6. Sobre a Confeccção de Certificados:

1.6.1. Os certificados serão confeccionados em meio virtual e serão concedidos aos discentes e docentes de cada Módulo por Eixo, bem como, aos palestrantes que participarão nos webnários, encaminhados por e-mail, observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis** após publicação do resultado do Módulo por Eixo.

1.6.2. Os certificados serão fornecidos aos servidores/alunos após finalização e aprovação por Módulo e por Eixo.

1.6.3. Os modelo de certificados para discentes e docentes deverão ser elaborados em conjunto com o Setor de Ensino à Distância da AESP.

1.7. Sobre a Equipe de Recursos Humanos:

1.7.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar 01 (um) assessor logístico que ficará responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento da organização das capacitações e de todas as demandas provenientes destas, incluindo a pré-produção, a produção e a pós-produção das capacitações.

1.7.2. A(s) contratada(s) deverá(ão), ainda, disponibilizar uma equipe mínima necessária, em número suficiente para realizar todas as obrigações descritas no Termo de Referência e respectivos anexos, sendo que este pessoal trabalhará sob a supervisão do assessor logístico e equipe CPPG.

1.7.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) viabilizar um Técnico de Informação - TI, para auxiliar na operacionalização de conteúdos na plataforma EAD juntamente com a equipe de ensino à distância da AESP.

1.8. Sobre a Seleção e Contratação de Professores, Conteudistas e Tutores de Conteúdo a Distância:

1.8.1. A seleção dos profissionais se dará a partir de critérios estabelecidos pela AESP, devendo ser observadas as orientações a seguir:

1.8.2. Os conteudistas deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência profissional como conteudista em área ou temática afeta à temática por Módulo.

1.8.3. Os professores a distância deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência profissional ou como docente/instrutor na área ou temática afetas à temática por Módulo. No caso de empate, será observado o critério de maior tempo de experiência como docente para a seleção.

- 1.8.4. Os tutores a distância deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência anterior comprovada como tutor a distância.
- 1.8.5. A experiência profissional e/ou experiência como conteudista/docente/tutor deverá ser devidamente comprovada por certificado/diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- 1.8.6. A(s) contratada(s) se responsabilizará(ão) pela contratação dos professores, conteudistas e tutores, que serão devidamente remunerados.
- 1.8.7. Todo o processo de seleção dos profissionais necessários para execução das capacitações será de responsabilidade da(s) contratada(s), observando os critérios estabelecidos pela CPPG/AESP.
- 1.8.8. O pagamento dos professores, conteudistas e tutores de conteúdo a distância, pela(s) contratada(s), deverá(ão) ser realizados em até no máximo 30 (trinta) dias após a consolidação de cada Módulo elaborado pelo conteudista e tutoria realizada pelo tutor de conteúdo e suas respectivas cargas horárias, bem como, após a realização de webnários.
- 1.8.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar uma reunião de alinhamento com todos os docentes/conteudistas e tutores das Capacitações, por Módulo e Eixo, antes do início de cada uma delas.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Conforme disposto no Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, a competência para realização de cursos de capacitação continuada e treinamentos, compete à Academia Estadual de Segurança Pública, que, consequentemente, necessita manter capacitados os servidores das diversas carreiras de atuação no âmbito da SEJUSP. Dessa forma, foram propostas em 2021, capacitações para setores cujas atividades são complexas, bastante específicas e essenciais, que exigem atualização constante pelos servidores que as executam, tal como a Integração a Gestão e a Inteligência, seja no viés do Sistema Prisional, assim como, no Sistema Socioeducativo e demais áreas que compõem a SEJUSP. Da mesma forma, há temas transversais cujo conhecimento e fortalecimento quanto à compreensão, possibilitam a execução das atividades de segurança pública de forma geral, com base, legitimidade e respeito aos direitos humanos.
- 2.2. A atuação dos servidores de segurança pública demanda de forma imprescindível a sua formação, capacitação e treinamento contínuos. A falta de uma capacitação continuada implica em ineficiência e erros na atuação dos órgãos de segurança pública. Essa ineficiência e o cometimento de erros durante a ação policial, assim como, nos processos de trabalho gerais das áreas de segurança pública, levam à manutenção ou mesmo aumento dos índices de criminalidade e ao risco aumentado sobre a vida de todos os envolvidos.
- 2.3. Atualmente é política de Estado buscar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos profissionais de segurança pública. Capacitar profissionais de segurança pública em integração, gestão e inteligência é fundamental para promover uma atuação mais eficiente e eficaz no combate à criminalidade e na proteção da sociedade. A integração entre as diferentes forças de segurança, como polícia militar, polícia civil, polícia penal, corpo de bombeiros, guardas municipais e demais órgãos, é essencial para uma resposta coordenada e sinérgica diante de situações de emergência e para a prevenção de crimes.
- 2.4. A gestão eficaz dos recursos públicos, sejam eles humanos, materiais e/ou tecnológicos disponíveis, é crucial para otimizar o desempenho das instituições de segurança pública, garantindo que estejam preparadas para lidar com os desafios contemporâneos, como o crime organizado, o tráfico de drogas, a violência urbana e a criminalidade cibernética. Além disso, a gestão eficiente contribui para a redução de custos, o aumento da transparência e a melhoria da prestação de serviços à população.

- 2.5. O Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Fesp/MG, tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência.
- 2.6. Para realização do projeto junto ao Fesp já encontra-se definido o montante e a dotação orçamentária total a ser utilizada. Tal recurso deveria ser dimensionado de forma a capacitar os eixos: Integração e temas transversais, Gestão e Inteligência. Porém, conforme pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras desta Secretaria ([86930417](#)), foi obtido um valor muito superior ao nosso valor de custeio para as três capacitações, **não havendo possibilidade de prosseguimento para a etapa do pregão e, posteriormente, para contratação, com a mediana obtida, sem que haja suplementação de recursos.**
- 2.7. Desta forma, a Coordenação de Planejamento Psicopedagógico fez a pesquisa de preços ([88846400](#)), nos mesmos moldes da metodologia utilizada pela referida Diretoria de Compras, obtendo novos orçamentos e chegando a um valor bem inferior para a contratação dos 3 eixos, mas não o suficiente para tal. Nova tentativa de suplementação foi realizada ([89451191](#)), da qual não obtivemos resposta favorável em tempo.
- 2.8. Dito isso, a presente contratação abrangerá os eixos **Integração e temas transversais e Gestão, a fim de utilizarmos o recurso disponível.**
- 2.9. Segundo o art. 29 da Lei 14.133/21, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da referida Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.10. Assim, considerando que as capacitações apresentam especificidades de temas, com atuações complexas e técnicas aplicadas no contexto de segurança pública, onde serão necessários expertise, conhecimento e uso de inovações tecnológicas nas metodologias aplicadas, porém passíveis de especificação, definiu-se por realizar a (s) contratações para execução dos 02 (dois) lotes, por meio de pregão eletrônico, sendo as definições e especificações necessárias dispostas neste Termo de Referência.
- 2.11. **O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Compras, cadastrado e aprovado na plataforma do Portal de Compras MG sob o número 1451044 00471/2024 e 1451044 00472/2024.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar ([85474092](#)).

3.2. Da subcontratação:

- 3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

- 3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar ([85474092](#)).

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da garantia da contratação:**

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de de até 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.7.1.1. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.7.1.2. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Prazo de Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.1.2. A(s) CONTRATADA(s) para executar os lotes 1 e 2 deverá(ão) realizar reunião com a CONTRATANTE até o 5º dia útil posterior à assinatura do contrato;

4.1.1.3. A(s) CONTRATADA(s) para executar os lotes 1 e 2 deverá(ão) elaborar plano de trabalho e cronograma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de reunião conjunta realizada com a CONTRATANTE, prevendo datas para elaboração da(s) capacitações(s), por Eixos e Módulos; data para apresentação da plataforma aos docentes, datas para abertura e desenvolvimento dos cursos, datas para atividades complementares e atividades finais por Módulos e Eixos, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhamento previsto no Anexo II - Matrizes Curriculares ([90268547](#)).

4.1.1.4. O cronograma de atividades para os Lotes 1 e 2 deverá contemplar a carga horária para elaboração e revisão de conteúdos, atividades complementares e avaliação final, por módulo e eixo, a serem entregues pela Contratada; a previsão de início e fim de cada um dos módulos a serem entregues, inclusive de possíveis atividades complementares, bem como avaliação final, especificação da forma de atuação e condução dos trabalhos; equipamentos e recursos humanos necessários para a execução do projeto por Eixo e por Lote;

4.1.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.5.1. Reunião inicial com AESP: A partir do 5º dia útil após assinatura do contrato,.

4.1.1.5.2. Apresentação de cronograma e plano de trabalho para as capacitações por Eixo: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.1.1.5.3. Periodicidade: diária; com estabelecimento de agendas periódicas de reuniões entre AESP e CONTRATADA(s) para desenvolvimento das atividades por eixo.

4.1.1.5.4. Período de execução do projeto: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.1.5.5. O cronograma de execução a ser elaborado deverá seguir o modelo constante no item 5 deste Termo de Referência.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados tendo o seguinte endereço como referência: Instalações da AESP/SEJUSP, situada na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 9º andar- Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-911, no horário de 08 às 18h.

4.2.1.1. O endereço citado no item 4.2.1. consta como referência devido ao fato de que os cursos serão realizados utilizando a Plataforma de Ensino a Distância da Academia Estadual de Segurança Pública-AESP, conforme Matrizes Curriculares constantes no Anexo II ([90268547](#)),

4.2.2. O contato do(s) coordenador(es) pedagógico(s) e profissional(is) de TI da(s) CONTRATADA(s) para executar os Lotes 1 e 2 deverão ser informados ao gestor e ao fiscal do(s) contrato(s), objetivando dirimir quaisquer dúvidas ao longo da execução das capacitações.

4.3. Dos materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, A(s) CONTRATADA(S) para executar os Lotes 1 e 2 deverá(ão) disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição ou retificação, quando necessário.

4.3.1.1. Os cursos deverão ser realizados na Plataforma EAD da Academia Estadual de Segurança Pública e os materiais ficarão disponibilizados para a AESP após término das capacitações.

4.3.1.2. Cada módulo por Eixo deverá contar com materiais básicos (textos- base por Módulo, videoaulas e conteúdos interativos, dentre outras metodologias), a serem disponibilizados na Plataforma de Ensino EAD da Academia Estadual de Segurança Pública.

4.3.1.3. Os direitos autorais dos materiais didáticos serão de uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizados por ela em quaisquer situações posteriores ao fim da execução dos cursos, objeto deste Termo de Referência.

4.3.1.4. Espera-se que a(s) contratada(s) disponibilizem o conteúdo em dois documentos: Um conteúdo em Zip de SCORM ou backup do Moodle, já publicado e pronto para ser importado na plataforma Moodle e um arquivo Zip com todos os materiais utilizados no desenvolvimento do(s) curso(s) como arquivos mestres de softwares de autoria, banco de imagens, documentos de apoio, fontes de texto, áudios, vídeos, etc.

4.4. Regime de execução:

4.4.1. O regime de execução do(s) contrato(s) será(ão) por meio de empreitada por preço global para os Lotes 1 e 2 haja vista que, pela natureza do serviço que se pretende contratar, inexistente a possibilidade de divisão do objeto de cada Lote, afastando a hipótese de aquisição por itens ou unidades.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A remuneração da(s) contratada(s) para executar os Lotes 1 e 2 será realizada conforme cronograma de desembolso, devendo as respectivas notas fiscais serem emitidas e validadas após a finalização da respectiva etapa nas seguintes proporções:

METAS	ETAPA/FASE 1	INDICADOR FÍSICO UNID. QUANTID	DURAÇÃO		Indicador Financeiro
			INICIO	TÉRMINO	
1	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir das Matrizes Curriculares-	Validação do cronograma e plano de Trabalho	entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato	Após a validação	

	Anexo II (90268547).				
2	*Elaboração de Conteúdos Modulares e definições prévias ao início da capacitação por Módulo- Para os 03 eixos. EIXO INTEGRAÇÃO EIXO GESTÃO PÚBLICA *Apresentação da plataforma *Abertura e desenvolvimento do curso	Fase 1- Validação de conteúdos pela CPPG Fase 2 - Lançamento de conteúdos em plataforma EAD Fase 3- Atividade Final	a definir com executora	a definir com executora	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após o lançamento dos conteúdos em plataforma EAD/AESP.
3	Preparação e Realização de webnários por EIXO	1- Validação dos palestrantes e temáticas pela CPPG com executora DE CADA EIXO 2- Execução dos webnários por EIXO	a definir com executora	a definir com executora	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 dias corridos após realização dos webnários
4	Emissão de certificados e finalização das capacitações por Módulo E EIXO	Listagem de aprovação final por Módulo e EIXO. Emissão de resultado da Pesquisa de	a definir com executora	a definir com executora	30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após o encerramento das capacitações

		Satisfação pelos alunos			
--	--	-------------------------	--	--	--

5.2. Das Condições de Recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5. Os serviços prestados para os Lotes 1 e 2 serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da avaliação da Execução do Objeto:

5.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por meio da Avaliação da qualidade dos serviços, conforme modelo disposto no Anexo V ([90894398](#)).

5.3.2. A utilização do modelo disposto no Anexo V ([90894398](#)) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.4. Da liquidação:

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.2.1. O vencimento;
- 5.4.2.2. A data da emissão;
- 5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.4.2.5. O valor a pagar; e
- 5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.5.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.7.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.5.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.5.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos

termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar ([85474092](#)).

8.2. **Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente os requisitos técnicos especializados previstos neste Termo de Referência, apresentando as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

8.2.2.2. Proposição de preço global **por Lote** que deverá atender à totalidade do objeto de contratação, não sendo aceitas as propostas que contemplem apenas parte do objeto.

8.2.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico Financeira:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - 9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
 - 9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
 - 9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
 - 9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - 9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.142, de 2023, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- 9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.4. **Da Qualificação Técnico Operacional e Técnico Profissional:**

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4.2. Para os lotes 1 e 2 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidade apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.4.3. Atestados comprobatórios da capacidade técnica para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de atuação em pelo menos 02 (dois) cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aplicados em temáticas constantes na Proposta de Matriz Curricular, **Anexo II- Aba 1** ([90268547](#)) para o Eixo Integração e temas transversais, desenvolvidos em metodologia EAD ou presencial, para um número mínimo de 100 alunos por turma.
- 9.4.4. Atestados comprobatórios da capacidade técnica para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de atuação em pelo menos 02 (dois) cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aplicados em temáticas constantes na Proposta de Matriz Curricular, **Anexo II- Aba 2** ([90268547](#)) para o Eixo Gestão Pública, desenvolvidos em metodologia EAD ou presencial, para um número mínimo de 100 alunos por turma.
- 9.4.5. Os atestados comprobatórios da capacidade técnica para prestação dos serviços ofertados descritos no item 9.4 deverão conter:
- 9.4.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição/empresa emitente (CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato).
- 9.4.5.2. Local e data de emissão.
- 9.4.5.3. Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.4.5.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.5.5. Descrição dos serviços desempenhados, em cada uma das pesquisas realizadas, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos efetivados, demonstrando a compatibilidade e semelhança com o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 9.4.6. As empresas e/ou instituições interessadas poderão apresentar propostas para um ou mais lotes separadamente.
- 9.4.7. A apresentação de atestado de capacidade técnica faz-se necessária para comprovar se a instituição já prestou o serviço de elaborar e realizar Cursos de Atualização e /ou Aperfeiçoamento em temáticas constantes no Anexo II- Matrizes Curriculares ([90268547](#)), estando, portanto,

capacitado a fazê-lo, ou seja, comprova-se que já obteve experiência e capacidade para realização do serviço.

9.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.10. Apresentação de portfólio de cursos da instituição e/ ou empresa.

9.4.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.12. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.12.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.12.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.12.3. Na hipótese do item 9.4.12, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s) para os Lotes 1 e 2 de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o(s) Contratado(s), para executar os Lotes 1 e 2 por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do(s) Contratado(s), impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o(s) Contratado(s) para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao(s) Contratado(s) do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) Contratado(s).
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao(s) Contratado(s) por Lote 1 e 2 as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O(s) Contratado(s) deve(m) cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Fica vedado o uso de quaisquer informações e dados pessoais dos discentes para usos que não sejam expressamente objeto deste Termo de Referência, ficando vedado, ainda, o uso dos dados dos discentes para utilização de terceiros que não sejam a(s) contratada(s), em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e demais legislações vigentes.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11.15. A(s) Contratada(s) para executar os lotes 1 e 2 que cometer(em) qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à(s) Contratada(s).
- 11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.18. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.19. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da(s) Contratada(s) de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.20. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da(s) Contratada(s) deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar ([85474092](#)).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4691.06.123.134.2071.0001.33903631.0.57.1.

13.2. Este processo será executado com recurso financeiro decorrente do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), Termo de Adesão 026/2021 ([85635677](#)), SIAFI 9317170.

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Responsável

Natália Nascimento Rodrigues-MASP 281.129-7

Coordenadora-Geral de Planejamento Psicopedagógico

Academia Estadual de Segurança Pública

Equipe de Planejamento ETP e Execução

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 16/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cattoni Carvalho Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92670774** e o código CRC **E0516239**.

Referência: Processo nº 1450.01.0057544/2024-17

SEI nº 92670774

Criado por [08385086692](#), versão 3 por [08385086692](#) em 16/07/2024 16:28:36.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Planejamento Psicopedagógico

Anexo nº II/SEJUSP/CPPG/2024

PROCESSO Nº 1450.01.0057544/2024-17

ANEXO II - MATRIZES CURRICULARES LOTES 1 E 2.

LOTE 01 - EIXO DE INTEGRAÇÃO E TEMAS TRANSVERSAIS

ABA 1

PROJETO FESP - PROPOSTA PARA CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO APLICADA AO EIXO INTEGRAÇÃO E TEMAS TRANSVERSAIS				
MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA				
MÓDULO 1 - TEORIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA				
MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD	Criminologia básica - apresentação das principais teorias criminológicas	40 h	200 Servidores da SEJUSP e outras forças.	*100 vagas para servidores em geral *100 vagas para os servidores da Sosp e Igesp)
	Organizações Policiais em Perspectiva Comparada			
Carga Horária total do Módulo: 40 h				
MÓDULO 2 - ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL EM SEGURANÇA PÚBLICA				

MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD	Introdução à análise criminal - métodos de análise descritiva (passado), de consciência situacional em tempo real (presente) e análise preditiva (futuro)	180h	200 Servidores da SEJUSP e outras forças	200 vagas para Servidores da Superintendência do Observatório de Segurança Pública - Sosp, do Igesp e demais interessados da Sejusp
	Conceitos de Estatística e o uso de planilhas eletrônicas, softwares estatísticos e de business intelligence - BI			
	Estatística aplicada e análise criminal, a partir de dados quantitativos e qualitativos			
	Geoprocessamento e Análise Criminal Espacial			
	Métodos descritivos e preditivos em ciência de dados			
	Análise comparativa de crimes			
	Análise de mídias sociais para análise criminal			
	Ciência de dados e impacto da Inteligência Artificial (IA) sobre produção e análise de dados de Segurança Pública			
	As Bases Teóricas e Metodológicas da Análise das Informações em Segurança Pública			

Carga Horária total do Módulo: 180h

MÓDULO 3 - AVALIAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD	Avaliação de políticas públicas no âmbito da análise criminal	100h	Servidores da Superintendência do	100 vagas

			Observatório de Segurança Pública - Sosp, do Igesp e demais interessados da Sejusp e outras forças	
	Elaboração de planos de ação baseados em evidências			
	Policiamento orientado para o problema			
	Aplicação da análise criminal na rotina de trabalho			

Carga Horária total do Módulo: 100h

MÓDULO 4 - DOCTRINA DE INTEGRAÇÃO

MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
Híbrido- Uso de Plataforma EAD com aulas síncronas	FUNDAMENTOS DA ATUAÇÃO INTEGRADA	60hs	100 vagas para Servidores que atuam na SUINT; CICC e demais Setores e 100 vagas para demais interessados da Sejusp e outras forças	200 vagas
	O SISTEMA INTEGRADO DE COORDENAÇÃO, COMUNICAÇÃO, COMANDO E CONTROLE			
	PROCESSO DE ATUAÇÃO INTEGRADA – PAI			
	CENTROS INTEGRADOS DE COMANDO E CONTROLE			

Carga Horária total do Módulo: 60h

EIXO INTEGRAÇÃO / TEMAS TRANSVERSAIS

MÓDULO 5: Prevenção às Drogas para operadores da segurança pública

MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD e realização de 01 Webnário	Políticas públicas sobre Drogas - prevenção	120h	Servidores da SEJUSP e outras forças de segurança	1000 vagas
	- Histórico das Políticas públicas sobre Drogas;			
	- A Ciência da Prevenção;			
	- As diretrizes internacionais de prevenção.			

	- Conceito sobre os tipos de prevenção e suas funções; - Prevenção à Recaída; - Intervenções e políticas baseadas em evidências; Falando sobre Redução da Oferta de Drogas - Legislação Pública sobre Redução da Oferta de Drogas; - Repressão sobre Drogas Ilícitas e combate narcotráfico e crime organizado; - Legislação Pública sobre Redução da Demanda de Drogas; - O impacto que o consumo de drogas trás para a sociedade no que se refere a saúde pública; Dependência Química - Tipologia, classificação, efeitos das drogas no organismo; - Sistemas de diagnósticos: uso, abuso, dependência; - Comorbidades em Dependência Química; - Cenas de uso X a garantia da segurança e da ordem pública; - Centros de Atenção Psicossocial e Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico;			
Carga Horária total do Módulo: 120h				
Módulo 6: Violência doméstica e familiar contra a mulher				
MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS

EAD e realização de 01 Webnário	Educação em Direitos Humanos das Mulheres	120h	Servidores da SEJUSP e outras forças de segurança	500 vagas
	Direitos Humanos das mulheres, Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio			
	Violência: uma perspectiva psicossocial.			
	Conceito e dimensões da violência contra as mulheres			
	Diferenciação : Assédio moral, assédio sexual e importunação sexual;			
	Gênero e violência contra mulheres			
	Relações de gênero e Violência de gênero na formação da sociedade			
	Estudos de gênero e masculinidades			
	Violência de Gênero e trabalho			
	Violência doméstica: conceito e Ciclo			
	Diretrizes de enfrentamento das violência doméstica e familiar			
	Enfrentamento à violência contra as mulheres			
	Como oferecer atendimento não revitimizante			
	Fluxos de atendimento			
	Políticas públicas e rede ampliada de serviços;			
Carga Horária total do Módulo: 120h				
CARGA HORÁRIA TOTAL DA ATUALIZAÇÃO EM INTEGRAÇÃO E TEMAS TRANSVERSAIS SE REALIZADOS TODOS OS MÓDULOS: 620h				
OBSERVAÇÕES:				
* O Servidor poderá optar por realizar um ou mais módulos e será certificado conforme finalização de cada Módulo.				
**As aulas síncronas são aquelas que ocorrem em tempo real, ou seja, o professor e os alunos estarão conectados simultaneamente, no mesmo horário e na mesma sala virtual, e podem interagir uns com os outros durante a transmissão ao vivo. Os encontros serão previamente agendados.				

*** Os Webnários terão duração de 02 h e abrangerão temáticas afetas aos conteúdos modulares.

LOTE 02 - EIXO GESTÃO

ABA 2

PROJETO FESP - PROPOSTA PARA CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO APLICADA AO EIXO GESTÃO PÚBLICA

MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA

MÓDULO 1 - Gestão Estratégica de Pessoas e liderança

MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD e realização de 01 webnário	Gestão com pessoas	25h	Servidores da SEJUSP em geral e outras forças de segurança	200 vagas
	Fundamentos da gestão com pessoas			
	Gestão de pessoas na administração pública			
	Gestão de pessoas e processos de mudanças organizacionais			
	Gerenciamento de competências			
	Liderança e Trabalho em Equipe e com a Equipe	20h		
	Estilos de liderança			
	O líder como facilitador de mudanças			
	Práticas de liderança que promovem a saúde mental dos colaboradores			
	Promoção da colaboração e sinergia no trabalho em equipe			
	Diversidade, Equidade e Inclusão	10h		
	Entendo a diversidade e inclusão no ambiente de trabalho			
	Estratégias para promover a equidade nas oportunidades e no tratamento dos colaboradores			

	Gestão da diversidade e promoção de um ambiente inclusivo			
	Comunicação Gerencial e Gestão de Conflitos	25h		
	Técnicas de comunicação assertiva			
	Escuta ativa e empatia			
	Comunicação eficaz em situações desafiadoras			
	Como realizar reuniões produtivas			
	Estratégias de comunicação não violenta.			
	Identificação de fontes de conflito.			
	Técnicas de negociação e estratégias eficazes de negociação			
Carga Horária Total do Módulo		80h		
Módulo 2 - Paradigmas da Gestão Pública				
MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD e realização de 01 webnário	Legislação - Administração Pública - Deveres e Direitos	20h	Servidores da SEJUSP em geral e outras forças	200 vagas
	Principais leis e normas relacionadas à administração pública			
	Direitos e deveres dos servidores / gestores no contexto da administração pública			
	Aplicação da legislação visando à promoção da saúde mental dos colaboradores			
	Violência Institucional - Diversas formas de violências - Combate e Prevenção	20h		
	Conceito e tipos de violência institucional			
	Medidas de prevenção e combate à violência no ambiente de trabalho			
	Políticas e diretrizes para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e livre de violência			
	Normas Éticas e Prevenção à Falta Ética	20h		
	Códigos de ética e conduta, princípios éticos e valores profissionais no ambiente de trabalho			

	Cultura organizacional ética e sua influência na saúde mental dos colaboradores	20h		
	Importância da conduta ética para estabelecer um ambiente de trabalho íntegro			
	Prevenção à falta ética e corrupção			
	Conflito de interesses no trabalho			
	Conceito de conflito de interesses e sua relação com a ética profissional			
	Identificação e manejo de situações de conflito de interesses			
	Práticas para promover a transparência e a imparcialidade no ambiente de trabalho			
Carga Horária Total do Módulo		80h		
Módulo 3 - Governança e Políticas Públicas				
MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
	Governança Pública	20h	Servidores da SEJUSP em geral e outras forças	200 vagas
	Conceito e aplicabilidade			
	Mecanismos de governança			
	Instrumentos e modos de governança			
	Coordenação de Políticas Públicas			
	Compliance na Gestão Pública	20h		
	Compliance na Gestão Pública			
	Controladoria, Compliance e Auditoria			
	Compliance Anticorrupção			
	Gestão da Informação			
	A Informação em Segurança Pública	30h		
	Planejamento e Gestão de Desempenho e Riscos			

	Análise de Políticas Públicas			
	Governança de Dados no setor público			
	Medidas de segurança na LGPD			
	Monitoramento, avaliação e revisão de indicadores			
	Inovações na Administração Pública	10h		
	Cultura de inovação nas organizações públicas			
	Liderança inovadora			
	Incentivos ao empreendedorismo público,			
	Aplicação de soluções tecnológicas			
Carga Horária Total do Módulo		80h		
Módulo 4- Gestão de Compras no serviço publico				
MODALIDADE	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO ALUNOS
EAD com aula síncrona para retirada de dúvidas	Gestão de Compras no serviço publico	04h	Servidores da SEJUSP em geral	100 vagas
	Gestão de Contratos	26h	Servidores da SEJUSP em geral e outras forças de segurança	200 vagas
EAD com aula síncrona para retirada de dúvidas	Crimes/fraudes em licitações e contratos administrativos.			
	Prevenção e detecção de cartéis em licitações.			
	Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos			
	Prestação de Contas em Contratos			
	Prestação de contas para APAC			
EAD	Parcerias Público Privadas e Concessões	10h		
	Aspectos da Amortização e Tributação (RTT - Regime Tributário de Transição)		Servidores que atuam no Setor de Parcerias Público Privadas da SEJUSP e outros servidores interessados na temática	100 vagas
	Aspectos da Amortização e Tributação (Reequilfbrio Econômico-Financeiro			
Carga Horária Total do Módulo		40h		

CARGA HORÁRIA TOTAL DA ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO SE REALIZADOS TODOS OS MÓDULOS: 280h				
OBSERVAÇÕES:				
* O Servidor poderá optar por realizar um ou mais módulos e será certificado conforme finalização de cada Módulo.				
**As aulas síncronas são aquelas que ocorrem em tempo real, ou seja, o professor e os alunos estão conectados simultaneamente, no mesmo horário e na mesma sala virtual, e podem interagir uns com os outros durante a transmissão ao vivo. Os encontros serão previamente agendados.				
*** Os Webnários terão duração de 02 h e abrangerão temáticas afetas aos conteúdos modulares.				



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90268547** e o código CRC **A72BB3CA**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Coordenação de Planejamento Psicopedagógico

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

CPF do Representante Legal:		
LOTE 1 – CAPACITAÇÃO PARA EIXOS INTEGRAÇÃO E TEMAS TRANSVERSAIS, conforme especificação técnica do item 1 do Termo de Referência e Anexo II	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;		
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 25/06/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91017475** e o código CRC **4A4A6DF9**.

Referência: Processo nº 1450.01.0057544/2024-17

SEI nº 91017475

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903

Criado por **00385898690**, versão 4 por **00385898690** em 25/06/2024 09:17:01.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Coordenação de Planejamento Psicopedagógico

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

CPF do Representante Legal:		
LOTE 2- CAPACITAÇÃO PARA EIXO GESTÃO, conforme especificação técnica do item 1 do Termo de Referência e Anexo II	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;		
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 25/06/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91018371** e o código CRC **84957037**.

Referência: Processo nº 1450.01.0057544/2024-17

SEI nº 91018371

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903

Criado por [00385898690](#), versão 2 por [00385898690](#) em 25/06/2024 09:16:44.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Planejamento Psicopedagógico

Avaliação Anexo - SEJUSP/CPPG

Belo Horizonte, 22 de junho de 2024.

Anexo V - Avaliação da qualidade dos serviços

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme modelo previsto no Anexo VII.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação da qualidade dos serviços.

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados, conforme definido em Cronograma Físico-financeiro
Instrumento de avaliação	Relatório.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da execução dos serviços por Etapa/fase.
Periodicidade	De acordo com o Cronograma Físico-financeiro

Início da vigência	Data de início da conforme cronograma e plano de Trabalho que serão validados
--------------------	---

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	ETAPA/FASE 1	INDICADOR FÍSICO UNID. QUANTID	DURAÇÃO		Indicador Financeiro
			INICIO	TÉRMINO	
1	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir das Matrizes Curriculares- Anexo II (85477445).	Validação do cronograma e plano de Trabalho	entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato	Após a validação	
2	*Elaboração de Conteúdos Modulares e definições prévias ao início da capacitação por Módulo- Para os 03 eixos. EIXO INTEGRAÇÃO EIXO GESTÃO PÚBLICA *Apresentação da plataforma	Fase 1- Validação de conteúdos pela CPPG Fase 2 - Lançamento de conteúdos em plataforma EAD Fase 3- Atividade Final	a definir com executora	a definir com executora	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após o lançamento dos conteúdos em plataforma EAD/AESP.

	*Abertura e desenvolvimento do curso				
3	Preparação e Realização de webnários por EIXO	1- Validação dos palestrantes e temáticas pela CPPG com executora DE CADA EIXO 2- Execução dos webnários por EIXO	a definir com executora	a definir com executora	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 dias corridos após realização dos webnários
4	Emissão de certificados e finalização das capacitações por Módulo E EIXO	Listagem de aprovação final por Módulo e EIXO. Emissão de resultado da Pesquisa de Satisfação pelos alunos	a definir com executora	a definir com executora	30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após o encerramento das capacitações

2.

CHECKLIST – serviços		
Empresa:	Mês de referencia:	

Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração		
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO	EM EXECUÇÃO
1	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir das Matrizes Curriculares- Anexo II (85477445).			
2	Elaboração de Conteúdos Modulares e definições prévias ao início da capacitação por Módulo- Para cada eixo. Validação de conteúdos pela CPPG			
3	Lançamento de conteúdos em plataforma EAD			
4	Visita técnica para estabelecer cronograma de trabalho			
5	Validação dos palestrantes e temáticas pela CPPG com executora DE CADA EIXO			
6	Execução dos webnários por EIXO			
7	Listagem de aprovação final por Módulo e EIXO.			
8	Listagem de aprovação final por Módulo e EIXO.			
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
TOTAIS				

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referencia: _____/2024

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)

(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado como fiscal do contrato,

(C) A quantidade dos serviços adequados/realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Ass. e Carimbo

Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo

Designado da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 24/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90894398** e o código CRC **181D7504**.

Referência: Processo nº 1450.01.0057544/2024-17

SEI nº 90894398

Criado por [00385898690](#), versão 4 por [54950740687](#) em 23/06/2024 11:09:09.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Diretoria de Compras****PADRÃO - CONTRATO DE SERVIÇO(LEI14133)**

PADRÃO - Contrato de Serviço(Lei14133) SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

CONTRATO Nº _____/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 05.487.631/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo SR. MARCO AURÉLIO MATOS COSTA, Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública, inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, conforme [Resolução SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022](#) e alterações posteriores, e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 140/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de execução de cursos com foco em capacitações para Integração e temas transversais e Gestão, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência é de 12 (dode) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 5.2. 4691.06.123.134.2071.0001.33903631.0.57.1.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 24/06/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

MARCO AURÉLIO MATOS DA COSTA

Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública
Ordenador de Despesas

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 23/07/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92942290** e o código CRC **0E237E85**.

Referência: Processo nº 1450.01.0057544/2024-17

SEI nº 92942290

Criado por **11001938631**, versão 1 por **11001938631** em 19/07/2024 14:48:01.